



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

AUTORIZAÇÃO N° 262/2021

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo n° 4452/2021, em conformidade com a solicitação sob protocolo n° 4633, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Porto Alegre, Bairro Jardim, município de Ibirubá/RS. Coordenadas geográficas: Latitude de -28,639235° e longitude de -53,098359°.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

2. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Responsável	Registro	Nº ART / RRT	Tipo de Responsável
Jeferson Müller	CREA/RS 107299	11591436	Engenheiro Civil

3. SITUAÇÃO ATUAL: Após vistoria/análise realizada em 19/11/2021, o Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, apresenta as seguintes considerações técnicas:

- 01- Que a Prefeitura Municipal de Ibirubá, através do Setor de Engenharia, protocolou pedido de autorização ambiental para implementação de pavimentação asfáltica, localizada na Rua Porto Alegre, Bairro Jardim, área urbana de Ibirubá.
- 02- Que a obra solicitada, deverá ser realizada terá um total de 3.105,00 m² de pavimentação asfáltica, iniciando na Avenida Brasil, no ponto de coordenadas geográficas de referencia, latitude de -28,636179° e longitude de -53,098504° até a Rua Campo Mourão no ponto de coordenadas geográficas de referencia Latitude de -28,639235° e longitude de -53,098359° .
- 03- Que a responsabilidade técnica pelas informações do licenciamento e projeto e execução da obra, é do Engenheiro Civil JEFERSON MULLER- CREA-RS 107299, ART- 11591436.
- 04- Que a atividade segundo as resoluções em vigor do CONSEMA se trata de atividade de baixo impacto, e de impacto local, portanto de competência do Município a análise e se for o caso, o seu Licenciamento.

4. PARECER CONCLUSIVO: A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL**, do Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **730 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.

5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:

- a) Que a AUTORIZAÇÃO é exclusiva para pavimentação asfáltica, do trecho localizado na Rua Porto Alegre, iniciando na Avenida Brasil, no ponto de coordenadas geográficas de referencia, latitude de -28,636179° e longitude de -53,098504° até a Rua Campo Mourão no ponto de coordenadas geográficas de referencia Latitude de -28,639235° e longitude de -53,098359° totalizando 3.105,00m²;
- b) Que para a realização da obra, haverá necessidade de nivelamento do solo, com uma terraplanagem corretiva, dentro do greide projetado, uma vez que, será realizada sobre pavimento com pedras irregulares, com remoção dessas pedras e do material inadequado.
- c) Que para a realização da obra, não haverá necessidade de manejo de vegetação;




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

- d) Que seja realizada a obra com equipamentos adequados, e com equipe treinada, para que cause o mínimo de dano possível;
- e) Que a atividade seja desenvolvida em horário comercial, com equipamentos adequados para causar o mínimo de transtorno possível aos usuários eventuais do local;
- f) Que seja feito um planejamento de tal forma que se inicie a obra e se conclua no menor espaço de tempo possível, preferencialmente iniciando e concluindo todo o trecho a fim de evitar maiores transtornos aos moradores e transeuntes dos locais.
- g) Que seja dada ampla divulgação da obra antes do seu início, para que a comunidade e principalmente os moradores das via públicas estejam sabendo do que vai ser realizado;
- h) Que nenhum tipo de resíduos (lixo) deve ser queimado no local e nem lançados em recursos hídricos sem o devido tratamento;
- i) Que a fiscalização Municipal do Meio ambiente e engenharia, acompanhe a realização da obra, para que todas as condições e restrições sejam cumpridas, e tome as providências, se eventualmente uma ou mais for descumprida;
- j) Que se estima um prazo de 730 dias, para a realização da obra.
- k) Que antes da realização da obra, seja conferida a rede hidráulica e em havendo necessidade de melhorias, que seja realizada antes da colocação da camada asfáltica no referido trecho.
- l) Que qualquer alteração que tenha de ser feita, diferente da que consta no processo, deverá ser comunicado o Departamento Municipal do Meio Ambiente, antes da realização de qualquer alteração;

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 730 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.
PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDICIONANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

IBIRUBÁ/RS, 19 de novembro de 2021.


Valdir Olavo Lagemann
Secretário de Agricultura,
VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente